



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
MENSAGEM 003/96 - E

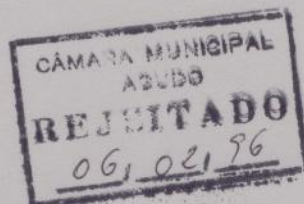
CÂMARA MUNICIPAL AGUDO Protocolo
nº _____
02, FEV, 96
<i>[Signature]</i>

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Apraz-nos enviar para apreciação deste egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei 003/96 - E, que dispõe a Contratação Emergencial de uma Telefonista, pelo regime CLT.

Considerando que o atendimento telefônico é municipalizado e que na Sede possuímos três servidoras, sendo que uma está em Licença Gestante e outra irá usar desse benefício em março, e logo após irão usufruir da Licença Prêmio e Férias, por esse motivo a necessidade da contratação emergencial de uma servidora para o período máximo de 175 dias.

Contando com a costumeira atenção e presteza por parte dos pares desta Casa, solicitamos que fosse apreciado e regime de urgência, dada a necessidade de preenchermos esta lacuna.

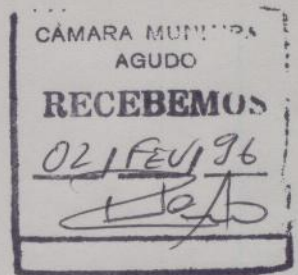


Cordialmente,

[Signature]
ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
PROJETO DE LEI 003/96 - E



**AUTORIZA CONTRATO EMERGENCIAL
DE TELEFONISTA PARA SECRETARIA
DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TU-
RISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.**

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar uma Telefonista pelo regime de CLT, carga horária de 40 horas semanais para trabalhar temporariamente na CRT - Sede.

Art. 2º - O Contrato autorizado pelo art. 1º se destina a substituir servidoras em férias, Licença Gestante e Licença Prêmio e será pelo período máximo de 175 dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária do Exercício de 1996.

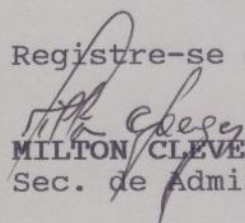
09 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
2.047 - Incentivos a Industria e Comércio.
3.111 - Pessoal Civil.

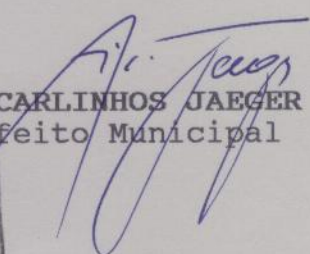
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 01 de fevereiro de 1996.

Registre-se e Publique-se


MILTON CLEVER JAEGER
Sec. de Administração.


ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

